# Prefeitura Municipal de Adamantina

*Estado de São Paulo*

N.º .....

## = LEI Nº 1.003 DE 25 DE MARÇO DE 1.970. =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica criado no Quadro do Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Adamantina, um cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água, com vencimentos mensais de NCr.$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

Artigo 2º)- O cargo referido no artigo anterior, será preenchido através de concurso público.

Artigo 3º)- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 25 DE MARÇO DE 1.970.

ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 25 de março de 1.970.

ANTÔNIO [illegible]
- Chefe de Gabinete -

dp./